



EDITAL PROCCE Nº006/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE AVALIADORES DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UFOPA

A **PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO (PROCCE)** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/, torna pública a presente chamada, para composição do cadastro de avaliadores *ad hoc* à distância, para ações artísticas e culturais, de acordo com as disposições legais, regulamentos vigentes e critérios contidos nesta chamada.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Qualificar as análises das ações de arte e cultura, por meio da uniformização dos procedimentos que orientam as ações dos avaliadores, visando fortalecer a extensão e a cultura na Ufopa.

1.2. Valorizar a participação de docentes, técnicos administrativos em educação, alunos de pós-graduação *stricto sensu* das Instituições de Ensino Superior, como pareceristas de ações de arte e cultura.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção de avaliadores *ad hoc* é realizada pela Diretoria de Cultura e Comunidade da PROCCE, considerando critérios de comprovada competência em sua área de atuação e nas áreas temáticas da extensão, arte e cultura, a saber:

- I. **Artes plásticas, visuais e design:** Técnicas consideradas convencionais como: pintura, desenho, gravura, escultura, aquarela, fotografia, arquitetura, design etc, e não convencionais tais como: performance, grafite, instalação de vídeo arte, arte urbana, arte pública, interferências urbanas, projeção, poesia visual, poema sonoro e arte sonora, experimentações artísticas, tecnologias digitais etc.; Estudo, pesquisa, história da arte, curadoria e produção crítica; Educação, arte-educação, capacitação para artistas e técnicos, realização de oficinas; Acervos de obras de artes visuais; Digitalização e preservação digital de documentos e obras de artistas visuais;
- II. **Artes cênicas e dança:** Espetáculos inéditos de teatro, dança ou circo; Formatos solos ou monólogos; Pesquisa e produção de conhecimento teórico, crítico e/ou histórico sobre a área de teatro; Pesquisa e produção de conhecimento teórico, crítico e/ou histórico sobre a área de teatro; Atividade de treinamento, formação e aprimoramento artístico/técnico para profissionais da área de teatro; Atividades de formação e ensino incluindo Teatro, Dança ou Circo Social e outros projetos que utilizem a linguagem artística como instrumento pedagógico para a construção de cidadania.
- III. **Comunicação:** Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE



- IV. **Cultura:** Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social; Valorização das culturas e identidades culturais discriminadas;
- V. **Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão Agrária; Direitos territoriais para populações tradicionais; Questão de gênero e orientações sexuais; Questões de saúde mental (antimanicomial e política de regulamentação de drogas); Direitos e o mundo do trabalho;
- VI. **Literatura:** Modalidade artística que tem como matéria-prima a palavra, usada na construção de histórias ou na expressão de emoções e ideias. Abrangem prosas ou versos literários, conjunto de obras literárias de um país, de uma cultura ou de uma época, no que tange à disciplina literatura abrange os estudos literários. São exemplos de textos literários: poema, música, romance, crônica, conto, conto de fada, fábula, teatro, lenda, paródia, história em quadrinho, tirinha, charge etc.
- VII. **Música:** Projetos musicais relacionados à cultura popular, à música folclórica, autóctone, originária e aos ritmos e gêneros brasileiros e latino-americanos; Projetos relacionados a festivais de música, festas populares, série de apresentações, encontros, simpósios, congressos e seminários; Capacitação do setor musical nas áreas de comunicação, marketing, produção musical, produção fonográfica, produção de áudio e afins; Publicação de partituras de obras originais, arranjos ou transcrições, de compositores brasileiros, relacionados à música popular e suas vertentes e gêneros, editados em diferentes suportes e formatos; Produção e publicação de conteúdo pedagógico, crítico e/ou histórico destinados ao universo da música popular; Produção de material audiovisual destinados à música popular; Revitalização de arquivo histórico de bandas de música e revitalização específica de arquivo histórico de compositores. Acervos musicais; Circulação de recitais, canto coral, treinamento e capacitação de cantores, regentes, compositores e arranjadores.
- VIII. **Patrimônio Cultural:** No Artigo 216 o conceito de *patrimônio cultural* aparece estabelecido nas dimensões material e imaterial. Abarca tanto os sítios arqueológicos, obras arquitetônicas, urbanísticas e artísticas – bens de natureza material –, quanto celebrações e saberes da cultura popular, as festas, a religiosidade, a musicalidade e as danças, as comidas e bebidas, as artes e artesanatos, mitologias e narrativas, as línguas, a literatura oral – manifestações de natureza imaterial. Consideram-se Ações, eventos, projetos, programas voltados ao patrimônio cultural aquelas que envolvam os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Estão incluídas as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE



conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

- IX. **Educação:** Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação; Educação indígena, Educação étnico-racial e educação não-formal.
- X. **Meio Ambiente:** Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na Área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais; Gestão do Meio Ambiente e Grupos Tradicionais; Meio Ambiente e Saúde; Áreas de Conservação e Comunidades Circunvizinhas;

2.2 Os candidatos são analisados em duas fases:

- a) Atendimento aos critérios dispostos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital;
- b) Classificação, em ordem de inscrição, na respectiva área temática, conforme listado no item 2.1 deste Edital.

2.3 Os candidatos são informados por *e-mail* sobre o resultado da análise dos documentos apresentados, sendo considerados aptos ou não aptos para realizar as avaliações.

2.3.1 Após recebimento do e-mail, os candidatos têm 48 horas para solicitar revisão do resultado;

2.3.2 Os pedidos de revisão são analisados pelas equipes da Diretoria de Cultura e Comunidade em até 05 dias.

2.4 A planilha com a relação de avaliadores considerados aptos está disponível no site da UFFS e é continuamente atualizada.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser docente, técnico administrativo em educação ou aluno de pós-graduação *stricto sensu* de Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

3.2 Possuir título de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado.

3.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico, no período de 19/10/2022 até às 18h do dia 04/11/2022, disponível em <https://bit.ly/avaliadoresdcc>.

4.2 O ato de inscrição implica em conhecimento e aceitação dos critérios dispostos nesta chamada.

4.3 Devem ser anexados, ao formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos:

4.3.1 Documento de Identidade (RG);

4.3.2 Documento comprobatório para os itens 3.1 e 3.2.



5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 O banco de cadastro de avaliadores *ad hoc* serve para atender às seguintes atividades:

- a) Emissão de parecer circunstanciado sobre o mérito acadêmico e técnico de ações de Arte e Cultura para efeito de avaliação e seleção;
- b) Emissão de parecer circunstanciado sobre relatórios técnicos de ações de Arte e Cultura para efeito de avaliação;
- c) Avaliação técnica e científica de ações apoiadas financeiramente pela PROCCE e/ou com recursos externos dentro de sua área de competência.
- d) Atuar como Curador(a) de Arte para emitir parecer circunstanciado sobre o mérito artístico-cultural de obras de arte destinadas às exposições de arte apoiadas ou coordenadas pela PROCCE e DCC.

5.2 Os pareceres emitidos devem atender aos seguintes aspectos:

- a) Consulta às Diretrizes da Política de Cultura da Ufopa (Resolução nº81, de 12 de janeiro de 2015), às Diretrizes da Política Institucional de Extensão da Ufopa (Resolução nº108, de 08 de abril de 2015), bem como a editais referentes ao processo de submissão e avaliação de propostas;
- b) Manutenção de sigilo absoluto em relação à avaliação das ações de Arte e Cultura, durante e após os procedimentos avaliativos, incluindo a matéria objeto da ação proposta ou relatório técnico;
- c) Análise do mérito da ação proposta ou do relatório técnico em avaliação;
- d) Qualificação do proponente com relação à ação proposta ou relatório técnico em avaliação;
- e) Viabilidade de realização da ação proposta relativamente à Instituição, Cronograma previsto e Orçamento aprovado, quando for o caso.

5.3 Os pareceres devem ser apresentados de forma clara e detalhada, manifestando inequivocadamente a respeito da recomendação, ou não, da ação proposta ou dos relatórios técnicos.

5.4 Sempre que necessário, os pareceres podem incluir sugestões de modificações e/ou aperfeiçoamentos que possam contribuir para viabilizar ou melhorar a ação apresentada.

5.5 A contribuição do avaliador *ad hoc* é considerada como serviço relevante ao desenvolvimento da Arte e da Cultura, na região de abrangência da Ufopa, e não é remunerado.

5.6 A PROCCE emite atestado comprovando o exercício da atividade de avaliação *ad hoc*.

5.7 A identificação do avaliador *ad hoc* é preservada.

5.8 O avaliador *ad hoc* deverá cumprir os prazos fixados pela PROCCE/DCC para envio dos pareceres.

5.9 O avaliador *ad hoc* impossibilitado ou impedido de emitir parecer deve comunicar à PROCCE/DCC, imediatamente após o recebimento da demanda de avaliação.

5.10 Constitui impedimento para a emissão de parecer:

- a) Ter vínculo de parentesco com o proponente da proposta de ação ou relatório técnico a ser avaliada (consanguíneo ou por afinidade até 3º grau);
- b) Ser membro do Comitê designado para coordenar, supervisionar e julgar a ação proposta ou relatório técnico;
- c) Ter vínculo de parceria e/ou colaboração em outras ações de Extensão e Cultura do proponente avaliado;
- d) Estar diretamente envolvido na ação em julgamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
DIRETORIA DE CULTURA E COMUNIDADE



e) Existir conflito de interesses.

5.11 Constitui justificativa para se eximir de emitir parecer *ad hoc* quando o avaliador não atuar na área de conhecimento da ação proposta ou do relatório técnico.

5.12 Compete à Diretoria de Cultura e Comunidade da Procce o acompanhamento das atividades demandadas ao avaliador *ad hoc*.

5.13 O avaliador *ad hoc* é desligado do Banco de Cadastro após duas (02) propostas de ações de Arte ou Cultura enviadas e não avaliadas, sem justificativa registrada dentro do prazo previsto para a avaliação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O cadastro no banco de avaliadores *ad hoc* tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação final, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Sempre que necessário, face às especificidades das ações a serem analisadas, a Diretoria de Cultura e Comunidade da Procce se reserva ao direito de convidar a participar das atividades profissionais não selecionados pela presente Chamada.

7.2 A Procce pode desligar do Banco de Cadastro avaliador *ad hoc* a qualquer momento, caso verifique o descumprimento desta chamada, e de demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

7.3 Os casos não previstos e as dúvidas surgidas em decorrência da aplicação destas normas são resolvidos pela Procce.

7.4 A qualquer tempo, a presente Chamada pode ser revogada, anulada ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em reclamação ou direito à indenização de qualquer natureza.

7.5 Esclarecimentos podem ser obtidos na Diretoria de Cultura e Comunidade da Procce pelo e-mail cultura@ufopa.edu.br.



Emitido em 19/10/2022

EDITAL Nº 1/2022 - CCULT (11.01.23.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 14:15)

ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO

DIRETOR - TITULAR

DCC (11.01.23.02)

Matrícula: ###810#5

(Assinado digitalmente em 19/10/2022 13:48)

EDIENE PENA FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROCCE (11.01.23)

Matrícula: ###607#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/10/2022** e o código de verificação: **5f8470dc73**